

PARECER N.º /2019.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI N.º 20/2019.

OBJETO: Revoga dispositivo da lei nº 2.285, de 14 de abril de 2005, que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas-COMAD, institui o programa Municipal Antidrogas (Promad) e o projeto Unaí sem Drogas e dá outras providências”.

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

RELATOR: VEREADOR VALDIR PORTO

1. Relatório

De autoria do nobre Prefeito Municipal, Senhor José Gomes Branquinho, o Projeto de Lei n.º 20/2019 tem o fulcro de revogar dispositivo da Lei n.º 2.285/2005, uma vez que não há mais na legislação local a Fundação Municipal de Arte e Cultura (FUMAC), logo não há razão para manter um representante da mencionada fundação como membro do COMAD.

Cumpridas as etapas do processo legislativo o projeto de lei foi recebido pelo Presidente da Casa e distribuído a esta Comissão para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Presidente da Comissão, Vereador Valdir Porto, recebeu o projeto de lei em questão e designou como relator da matéria o Vereador Valdir Porto para emitir o parecer, por força do r. despacho datado de 02/04/2019.

É o relatório.

2. Fundamentação

A análise desta Comissão se restringe ao disposto no artigo 102 do Regimento Interno (Resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992), a saber:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

- a) política e sistema educacional, inclusive creches, e recursos humanos, materiais e financeiros para a educação;
- b) criação de escolas e modificação da estrutura do sistema do ensino fundamental;
- c) normas emitidas pelo Conselho Municipal de Educação;
- d) assuntos relativos à saúde, saneamento básico e assistência social em geral;
- e) organização da saúde, em conjunto com o sistema unificado de saúde;
- f) ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas e imunizações;
- g) medicinas alternativas;
- h) higiene, educação e assistência sanitária;
- i) atividades médicas;
- j) controle de drogas, medicamentos e alimentos, sangue e hemoderivados;

(...)

O Município detém competência para legislar a respeito do objeto em tela, nos termos dos arts. 30, I, da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal dispõe em seu artigo 17, inciso I, acerca da competência privativa do Município em legislar sobre assuntos de interesse local.

Com relação a Mensagem n.º 217, de 28 de fevereiro de 2019, o Prefeito Municipal justifica o envio da proposição da seguinte maneira: “A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania solicitou a revogação do inciso V do artigo 4º da Lei 2.285/2005, tendo em vista que a Fundação Municipal de Arte e Cultura – Fumac não existe mais na estrutura organizacional da Administração, assim, tal dispositivo restou inócuo. E tal alteração não foi feita na Lei 3.183 de 19 de novembro de 2018”.

Este relator percebeu que o projeto ao revogar o inciso V do artigo 4º da Lei n.º 2.285/2005 deixará de atender ao previsto no parágrafo 3º do artigo 4º que diz:

“Art. 4º.....
.....

§3º A composição do Comad será paritária, tendo 50% (cinquenta por cento) de conselheiros da representação governamental e 50% (cinquenta por cento) da sociedade civil”.

Dessa forma, este relator por entendimento próprio propõe emenda diante da falta de Substitutivo enviado pelo Prefeito Municipal até o presente momento.

3.Conclusão

Em face do exposto, opina-se favorável ao Projeto de Lei nº 20/2019 com a emenda ora apresentada.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 17 de abril de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO

Relator Designado

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 20/2019

Altere-se o artigo 1º do Projeto de Lei n.º 20/2019 para a seguinte redação:

Art. 1º O inciso V do artigo 4º da Lei n.º 2.285 de 14 de abril de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º.....

.....
“V- um representante do Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e ambientais”; (NR)

VEREADOR VALDIR PORTO

Relator Designado